



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N.º 67/2026

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n.º 67/2026, de autoria do Nobre Vereador Bruno Henrique da Silva, que “Institui diretriz de justiça tributária e melhoria da infraestrutura urbana para imóveis localizados em vias públicas não pavimentadas no Município de Caçapava e dá outras providências.”

A i. Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis entende que há óbices jurídicos à tramitação da proposta quanto à sua constitucionalidade, apontando, ainda, possível repercussão financeira em razão da previsão de medidas compensatórias e da possibilidade de renúncia de receita, especialmente diante da ausência de estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Pois bem, compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre todos os processos relativos a assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre as proposições que, direta ou indiretamente, impliquem alteração da despesa ou da receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público, nos termos do inciso III do art. 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

Dessa forma, ao analisar a matéria sob o aspecto financeiro e orçamentário, entendo que a proposta, em sua redação atual, não cria despesa obrigatória, não concede benefício tributário de forma imediata e tampouco estabelece renúncia de receita, uma vez que o art. 2º apenas possibilita ao Poder Executivo a realização de estudos técnicos e financeiros para eventual adoção de medidas compensatórias, além de prever que eventual implementação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira.

Portanto, considerando que o projeto não produz, por si só, impacto financeiro imediato ao Município e condiciona a eventual implementação das medidas à existência de disponibilidade





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

orçamentária e financeira, não vejo óbices à tramitação da presente propositura.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento

Sala das Comissões, 13 de Agosto de 2026

Pablo de Oliveira Fernandes – DC
Presidente e Relator

Bruno Henrique da Silva – PL
Vice-Presidente

Jefferson Henrique Tavares de
Sousa – PODEMOS
Membro

